



FATEC – FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS

Reconhecida pela Lei municipal nº4.671 em 28/09/2009, Lei Estadual nº14.294 em 22/12/2010 e Lei Federal nº13.204 em 14/12/2015
Credenciamento Presencial – Portaria nº1.070, de 26/12/2014 publicado no DOU nº251 Seção 1, página 7 de 29/12/2014
Credenciamento EAD – Portaria nº1.010, de 20 de maio de 2019, Publicado no DOU em: 21/05/2019 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 37

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2024

A Faculdade de Teologia e Ciências - FATEC torna público o Edital do Processo Seletivo Vestibular 2024 – 1º Semestre.

I - DA DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES

Art. 1º Data, número de natureza do ato de autorização do curso, número de vagas autorizadas por turno de funcionamento, número de alunos por turma, local, turnos de funcionamento, prazo de validade do Processo Seletivo e habilitação.

I – Da FATEC – Faculdade de Teologia e Ciências:

a) Reconhecimento: Reconhecido pela PORTARIA Nº 870, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial da União em Nº 204, sexta-feira, 23 de outubro de 2020;

b) Números de vagas:

Curso	Vagas	Titulação
Agronegócios	40	Tecnólogo
Ciências sociais	40	Licenciatura
Filosofia	40	Licenciatura
Geografia	40	Licenciatura
História	40	Licenciatura
Pedagogia	40	Licenciatura
Teologia	40	Bacharelado

c) Alunos por turma: 40;

d) Organização dos turnos de funcionamento: turno noturno – 19:00hs às 22h30;

e) Local: Rua José Sanches Peres nº3040 São João – Votuporanga-SP Cep: 15501-210;

f) Prazo de validade do Processo Seletivo: três meses a partir da data de publicação da lista inicial de aprovados;

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º O Processo Seletivo Vestibular 2024 – para admissão aos cursos da FATEC – Faculdade de Teologia e Ciências, com sede em Votuporanga – São Paulo, de agora em diante denominado simplesmente Processo Seletivo, consiste na avaliação do candidato, com vistas a obter um perfil intelectual e vocacional para o estudo de nível superior em Teologia. Este processo está aberto aos que houverem concluído ou estejam em vias de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para início das aulas.

Art. 3º O Processo Seletivo será composto por exame objetivo das matérias de Língua Portuguesa, Redação, Ciências Humanas, Ciências Naturais, Matemática, Língua Inglesa.

Parágrafo único. O candidato que não comparecer ao exame do Processo Seletivo e/ou obtiver nota zero na redação, estará automaticamente desclassificado.

Rua José Sanches Peres nº3040 São João Votuporanga-SP Cep. 15500-000 E-mail: secretaria@fatecc.com.br

Fone/fax (17) 3421-5653/ 3046-2662 - CNPJ:08.407.930/0001-76 - SITE: www.fatecc.com.br/

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #006019654f61a805c883458e75151a4661148edc8f120d0657f349abc3eabea3

<https://valida.ae/3af022e286fb804b73732d14d3cfd5ff4fa17ac53bffca48b>





FATEC – FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS

*Reconhecida pela Lei municipal nº4.671 em 28/09/2009, Lei Estadual nº14.294 em 22/12/2010 e Lei Federal nº13.204 em 14/12/2015
Credenciamento Presencial – Portaria nº1.070, de 26/12/2014 publicado no DOU nº251 Seção 1, página 7 de 29/12/2014
Credenciamento EAD – Portaria nº1.010, de 20 de maio de 2019, Publicado no DOU em: 21/05/2019 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 37*

Art. 4º A inscrição para o Processo Seletivo se fará on-line, via internet e estará aberta, no horário de Brasília – DF das 10 (dez) horas, do dia 07 de janeiro, até as 16 (dezesseis) horas do dia 27 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O valor da inscrição será de quarenta reais (R\$ 40,00) e não haverá devolução da taxa da inscrição ao candidato que requerer o reembolso após o dia 27 de janeiro 2024.

Art. 5º Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar a home page <http://www.fatecc.com.br> e seguir as orientações que lá serão dadas.

§ 1º O link referente à inscrição não estará disponível no período das 16 (dezesseis) horas das sextas-feiras às 20 (vinte) horas dos sábados.

§ 2º Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição.

§ 3º Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será considerada válida aquela cujo pagamento for efetuado em tempo hábil.

§ 4º A inscrição do candidato que apresentar necessidades especiais, que exija condições distintas para realizar o exame do Processo Seletivo deverá ser feita, além do processo regular do site, por meio de requerimento que deverá ser enviado para o e-mail (secretaria@fatecc.com.br) da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo até o dia 26 de janeiro de 2024. Estes casos especiais só poderão ser atendidos no campus sede da instituição.

§ 5º Ao preencher a ficha de inscrição na modalidade eletrônica (via Internet) clicando no botão de aceitação das normas, o candidato estará declarando que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no Edital do Processo Seletivo de Ingresso do Curso de Graduação em Teologia, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

§ 6º A inscrição do candidato só será validada após o cumprimento total das etapas de inscrição. São elas:

- (1) Acessar a home page endereçada no caput deste artigo e preencher o formulário inicial de inscrição;
- (2) Gerar boleto no valor da inscrição e efetuar seu pagamento e
- (3) Preencher os demais formulários da entrevista descritos no artigo 4º, parágrafo primeiro. Sendo validada a inscrição, o candidato receberá uma confirmação por email, e só então estará apto para participar do processo seletivo.





FATEC – FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS

*Reconhecida pela Lei municipal nº4.671 em 28/09/2009, Lei Estadual nº14.294 em 22/12/2010 e Lei Federal nº13.204 em 14/12/2015
Credenciamento Presencial – Portaria nº1.070, de 26/12/2014 publicado no DOU nº251 Seção 1, página 7 de 29/12/2014
Credenciamento EAD – Portaria nº1.010, de 20 de maio de 2019, Publicado no DOU em: 21/05/2019 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 37*

Art. 6º A critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, não será realizado o Processo Seletivo caso o número de inscrições seja inferior ao número de vagas disponibilizadas.

III - DO EXAME

Art. 7º O exame de avaliação de conhecimentos do Processo Seletivo será realizado mediante agendamento prévio do interessado, no local indicado no ato da inscrição.

§ 1º Exames que serão aplicados para os cursos da FATEC: Língua Portuguesa, Redação, Língua Inglesa, Ciências Naturais, Matemática, Ciências Humanas.

§ 2º O exame do parágrafo anterior será aplicado em dia e horário previamente agendados:

a) Língua Portuguesa, Redação, Língua Inglesa, Ciências Naturais, Matemática, Ciências Humanas, a partir das 13hs (horário de Brasília) em dia previamente agendado.

Art. 8º O Processo Seletivo é constituído de um exame, cujo objetivo é avaliar os conhecimentos do Ensino Médio, relevantes para a área teológica, abrangendo as disciplinas que estão explicitadas no artigo anterior, no seu parágrafo primeiro.

Parágrafo único. O exame será composto de testes de múltipla escolha, com base nos conteúdos programáticos das disciplinas constantes no artigo anterior, exceto Redação.

Art. 9º Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização do exame, com antecedência mínima de 1 hora.

§ 1º Devido à natureza do exame, não será permitida a sua realização fora do local indicado, exceto em casos especiais, a juízo da comissão.

§ 2º O candidato somente entrará no local do exame com objetos de uso estritamente pessoal.

§ 3º Não será permitido, quando da realização do exame, o uso de dicionário, relógio calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular, pager, tablet, etc.

§ 4º O candidato somente poderá retirar-se do local onde será realizado o exame, decorridos no mínimo 40 minutos de seu início.

Art. 10 O candidato deverá comparecer ao local do exame munido de:

I – Documento de identidade original ou documento com foto;





FATEC – FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS

*Reconhecida pela Lei municipal nº4.671 em 28/09/2009, Lei Estadual nº14.294 em 22/12/2010 e Lei Federal nº13.204 em 14/12/2015
Credenciamento Presencial – Portaria nº1.070, de 26/12/2014 publicado no DOU nº251 Seção 1, página 7 de 29/12/2014
Credenciamento EAD – Portaria nº1.010, de 20 de maio de 2019, Publicado no DOU em: 21/05/2019 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 37*

II – Ficha de compensação bancária, com a devida comprovação de pagamento;

III – Caneta esferográfica azul ou preta.

Parágrafo único. São considerados documentos para a identificação do candidato, apenas ascédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; a cédula de identidade para estrangeiros e identidade profissional emitida pelos Conselhos de Classe.

Art. 11 Não será permitida a comunicação do candidato com os Fiscais para esclarecimentos referentes a questões da prova. No caso de dúvida, será consignada, em termos de ocorrência, para posterior análise e providência.

Art. 12 As respostas dos testes de múltipla escolha serão marcadas em um cartão-resposta que conterà o nome do candidato e o número da inscrição.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão resposta. A duplicidade de resposta ou rasura do cartão, implicará na anulação da mesma.

Art. 13 Devido às características deste Processo Seletivo, não serão concedidas revisão do exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 O candidato que realizar o exame do Processo Seletivo será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

Art. 15 O total de pontos do Processo Seletivo será constituído de exame escrito (exame objetivo e redação) perfazendo no máximo 100 pontos.

Art. 16 A pontuação obtida no exame das matérias da base Comum Nacional do Ensino Médio será constituída de 48 questões sendo oito questões por disciplina, uma redação. Os acertos em cada uma destas disciplinas serão multiplicados por um peso com a seguinte distribuição:

I – Peso 01 - Língua Inglesa, Ciências Naturais, Matemática e Ciências Humanas;

II – Peso 02 - Língua Portuguesa, Redação.

Parágrafo único. A pontuação final será obtida a partir da seguinte fórmula: A pontuação final é igual ao somatório do total de pontos obtidos das disciplinas de peso um (01) mais o total de pontos obtidos das disciplinas de peso dois (02).





FATEC – FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS

*Reconhecida pela Lei municipal nº4.671 em 28/09/2009, Lei Estadual nº14.294 em 22/12/2010 e Lei Federal nº13.204 em 14/12/2015
Credenciamento Presencial – Portaria nº1.070, de 26/12/2014 publicado no DOU nº251 Seção 1, página 7 de 29/12/2014
Credenciamento EAD – Portaria nº1.010, de 20 de maio de 2019, Publicado no DOU em: 21/05/2019 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 37*

Art. 17 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho far-se-á o desempate para fins de classificação, considerando sucessivamente a maior somatória de pontos nas disciplinas indicadas abaixo:

I – 1º desempate - Redação;

II – 2º desempate - Língua Portuguesa;

IV – 3º desempate - Língua Inglesa.

Art. 18 A divulgação de resultados e convocação para a matrícula serão feitas por meio de listas afixadas na sede da FATEC e pela internet através do home Page <http://www.fatecc.com.br>, usando-se os mesmos procedimentos na ocorrência de chamadas subseqüentes.

Art. 19 A divulgação de resultados e a convocação para matrícula serão feitas a partir do dia 21 de janeiro de 2024 por meio de listas afixadas na sede da FATEC e pela internet através da home page <http://www.fatecc.com.br>, usando-se os mesmos procedimentos na ocorrência de chamadas subseqüentes.

V - DA MATRÍCULA

Art. 20 A matrícula dos aprovados no Processo Seletivo, será realizada somente na Secretaria Geral da FATEC situada no Campus da FATEC, à Rua José Sanches Peres nº3040 São João Votuporanga-SP Cep: 15501-210. A referida matrícula consiste:

I – no pagamento da primeira parcela referente ao respectivo semestre letivo de 2024;

II – na entrega da documentação solicitada;

III – na assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º A matrícula deve ser efetivada na Secretaria Geral de terça a quinta-feira nos horários de 8:00hs às 17:00hs.

§ 2º Na hipótese de haver classificados excedentes, convocados em 2ª chamada, as matrículas ocorrerão a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, (segunda a quinta das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nas sextas-feiras das 8h às 11h30min). Será dado o prazo de três dias, a partir da divulgação de cada lista de classificados excedentes, para estes efetuarem matrícula. Caso não sejam preenchidas as vagas, será feita nova chamada de classificados excedentes, sempre com o prazo de três dias para a efetivação da matrícula.





FATEC – FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS

*Reconhecida pela Lei municipal nº4.671 em 28/09/2009, Lei Estadual nº14.294 em 22/12/2010 e Lei Federal nº13.204 em 14/12/2015
Credenciamento Presencial – Portaria nº1.070, de 26/12/2014 publicado no DOU nº251 Seção 1, página 7 de 29/12/2014
Credenciamento EAD – Portaria nº1.010, de 20 de maio de 2019, Publicado no DOU em: 21/05/2019 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 37*

Art. 21 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria do Geral além de 01 foto 3x4, uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – Histórico escolar do Ensino Médio;

II – Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;

III – Certidão de nascimento ou casamento;

IV – Documento de identidade civil (caso o (a) candidato(a) seja casado(a), apresentar o documento de identidade com o nome alterado, caso se aplique);

V – Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral (esta declaração poderá ser retirada no site: www.tse.gov.br);

VI – Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (masculino);

VII – CPF;

VIII – Comprovante de residência.

§ 1º Os alunos estrangeiros deverão apresentar, além de uma foto 3x4, as seguintes cópias autenticadas:

I – Certidão de nascimento/casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);

II – Passaporte com visto de estudante;

III – RNE;

IV – CPF;

V – Histórico e certificado de conclusão do Ens. Médio (traduzido por tradutor juramentado), sem esses documentos não será concedida a matrícula;

VI – Comprovante de residência.

§ 2º Conforme a lei de n.º 9.394/96, e resoluções do CEE n.º s: 127/97 e 103/98, o aluno procedente do exterior ou brasileiro que tenha concluído o ensino médio fora do Brasil, deverá revalidá-lo junto a uma Instituição de Ensino. Através do e-mail secretaria@fatecc.com.br da secretaria geral da FATEC é possível consultar maiores informações.





FATEC – FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS

*Reconhecida pela Lei municipal nº4.671 em 28/09/2009, Lei Estadual nº14.294 em 22/12/2010 e Lei Federal nº13.204 em 14/12/2015
Credenciamento Presencial – Portaria nº1.070, de 26/12/2014 publicado no DOU nº251 Seção 1, página 7 de 29/12/2014
Credenciamento EAD – Portaria nº1.010, de 20 de maio de 2019, Publicado no DOU em: 21/05/2019 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 37*

§ 3º No caso de candidato excepcional positivo que não possuir o certificado de conclusão do ensino médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de declaração de matrícula com previsão de término. Nesse caso, o aluno terá até o dia 01 de setembro de 2024 para apresentar o documento definitivo (histórico e certificado de conclusão do ensino médio), caso o candidato não apresente o documento supracitado, a matrícula estará automaticamente suspensa.

§ 4º Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo, fazendo uso de documentos falsos, incluindo-se falsa informação e/ou outros meios ilícitos.

Art. 22 A matrícula somente será efetivada mediante:

- I** – apresentação de todos os documentos relacionados no artigo anterior;
- II** – da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- III** – e do pagamento da primeira, parcela do respectivo semestre letivo.

§ 1º O simples pagamento da primeira, parcela do respectivo semestre letivo, por si só, não garantirá a efetivação da matrícula. O descumprimento da alínea “I” deste artigo no prazo estabelecido pelo artigo 20 deste edital implicará perda de vaga.

§ 2º O candidato que efetuar o pagamento da parcela a que se refere alínea “I” do artigo 20 deste edital, e, não efetivar a matrícula nos termos estabelecidos no mesmo artigo perderá o direito a vaga e lhe será devolvido 70% (setenta por cento) do valor que houver pagado.

Art. 23 O início das aulas da FATEC dar-se-á em 05 de fevereiro de 2024.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O candidato matriculado que desejar qualquer alteração, deverá formalizar pedido na Secretaria Geral sujeitando-se às normas e aos critérios específicos.

Art. 25 É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Secretaria Geral.

Parágrafo único. Se o cancelamento for solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de efetivação de matrícula, será feita a devolução de 70% do valor correspondente à parcela paga, no prazo de 10 dias úteis.

Art. 26 Em casos de súbitos técnicos, logísticos ou outros que impossibilitem a divulgação dos resultados na data estabelecida no artigo 19 deste Edital, a divulgação será realizada até o dia 22 de janeiro de 2024.





FATEC – FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS

*Reconhecida pela Lei municipal nº4.671 em 28/09/2009, Lei Estadual nº14.294 em 22/12/2010 e Lei Federal nº13.204 em 14/12/2015
Credenciamento Presencial – Portaria nº1.070, de 26/12/2014 publicado no DOU nº251 Seção 1, página 7 de 29/12/2014
Credenciamento EAD – Portaria nº1.010, de 20 de maio de 2019, Publicado no DOU em: 21/05/2019 \ Edição: 96 \ Seção: 1 \ Página: 37*

Art. 27 Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de ingresso no Curso de Graduação em Teologia da FATEC – Faculdade de Teologia e Ciências.

Art. 28 As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga-SP – SP, 01 de janeiro de 2024.


Mizael Pereira Sena
Presidente


Pricilane Santos Damasceno
Presidente comissão organizadora



Página de assinaturas

Mizael Sena
223.079.448-50
Signatário

Pricilane Damasceno
452.240.828-54
Signatário

HISTÓRICO

- 09 jan 2024**
14:01:15 **FATEC Faculdade de Teologia e Ciências** criou este documento. (E-mail: reitoria@fatecc.com.br)
- 09 jan 2024**
14:01:57 **Mizael Pereira Sena** (E-mail: mizaelsena74@gmail.com, CPF: 223.079.448-50) visualizou este documento por meio do IP 177.84.208.144 localizado em Votuporanga - Sao Paulo - Brazil
- 09 jan 2024**
14:01:59 **Mizael Pereira Sena** (E-mail: mizaelsena74@gmail.com, CPF: 223.079.448-50) assinou este documento por meio do IP 177.84.208.144 localizado em Votuporanga - Sao Paulo - Brazil
- 09 jan 2024**
14:02:14 **Pricilane Damasceno** (E-mail: pricilanedamasceno96@gmail.com, CPF: 452.240.828-54) visualizou este documento por meio do IP 177.84.208.144 localizado em Votuporanga - Sao Paulo - Brazil
- 09 jan 2024**
14:02:15 **Pricilane Damasceno** (E-mail: pricilanedamasceno96@gmail.com, CPF: 452.240.828-54) assinou este documento por meio do IP 177.84.208.144 localizado em Votuporanga - Sao Paulo - Brazil

